



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REBOUÇAS – PR
2026

1. OBJETO

Este Termo de Referência baseia-se no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026 e deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto deste termo é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para ministrar de curso de aperfeiçoamento para as merendeiras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento destinado às merendeiras da rede pública justifica-se pela necessidade de promover a atualização técnica e padronização dos procedimentos relacionados ao preparo, conservação e reaproveitamento de alimentos no âmbito das unidades educacionais. Considerando que a alimentação escolar constitui atividade contínua e diretamente relacionada à rotina institucional, torna-se necessária a capacitação dos profissionais responsáveis, de modo a assegurar a aplicação de práticas alinhadas às normas sanitárias, nutricionais e operacionais vigentes.

Nesse contexto, a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) apresenta-se como alternativa adequada, em razão de sua atuação institucional voltada à formação profissional e à oferta de cursos estruturados conforme diretrizes técnicas reconhecidas. A utilização de metodologia formal, com conteúdo programático específico e instrutores qualificados, permite a sistematização do conhecimento e a atualização das técnicas empregadas no manuseio dos alimentos, contribuindo para a uniformidade dos processos adotados nas cozinhas escolares.

O curso de aperfeiçoamento tem como objetivo capacitar os participantes quanto às técnicas atualizadas de preparo, conservação e reaproveitamento de alimentos, abordando procedimentos que favoreçam o uso racional dos insumos, a manutenção das condições higiênico-sanitárias e a organização das rotinas de trabalho. Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade institucional de qualificação continuada dos servidores, assegurando que as atividades relacionadas

à alimentação escolar sejam executadas de acordo com padrões técnicos adequados e compatíveis com as exigências do serviço público.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1 DOS LOCAIS:

Nº Ord.	Descrição do Local	Endereço
1	Secretaria de Educação	Rua Simão Domingues n.º 117

3.2 DAS QUANTIDADES:

Na tabela a seguir estão descritos o curso a ser contratado, bem como sua descrição completa e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Curso de aperfeiçoamento para merendeiras, destinado à capacitação técnica dos participantes, com foco na atualização e no aprimoramento de conhecimentos e práticas relacionados ao preparo, à conservação e ao reaproveitamento de alimentos, aplicáveis às rotinas da alimentação escolar.	Serviços	1	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 3.600,00

As quantidades e especificações dos itens descritos neste documento foram cuidadosamente determinadas com base nas demandas identificadas pela Secretaria, garantindo que os recursos fornecidos sejam adequados e suficientes para atender às suas atividades e responsabilidades institucionais. A elaboração das quantidades considerou criteriosamente o histórico de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

4. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os requisitos da contratação compreendem a seleção de instituição especializada e legalmente constituída, com comprovada atuação na área de educação profissional e capacitação em serviços de alimentação, apta a ministrar curso de aperfeiçoamento para merendeiras.

- 1) As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;
- 2) A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas a sua atividade econômica;
- 3) A licitante vencedora deverá apresentar os esclarecimentos e realizar as providências que forem solicitadas pela Secretaria competente;
- 4) A contratada deve responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 5) A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato;
- 6) Ser instituição legalmente constituída, com atuação comprovada na área de educação profissional e capacitação em serviços.
- 7) Comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na oferta de cursos voltados à manipulação, preparo, conservação e reaproveitamento de alimentos.
- 8) Dispor de corpo técnico qualificado, com instrutores habilitados e conhecimento técnico compatível com o conteúdo a ser ministrado.
- 9) O Curso de aperfeiçoamento para merendeiras, deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

- 10) Metodologia compatível com a formação continuada de servidores públicos, contemplando atividades teóricas e práticas.
- 11) Utilização de recursos pedagógicos e materiais didáticos adequados à execução do curso.
- 12) Emitir certificado de participação aos alunos que cumprirem a carga horária prevista.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretaria de Educação Regina Mara Mathias Cordeiro e como fiscais as servidoras Kelly Cristina Gomes do Vale e Cristiane de Paula Linhares.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- IV. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- VI. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- VII. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;

- VIII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras – Unitário por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor para essa contratação está planejado no plano anual de 2026, o valor destinado é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o valor está previsto em orçamento para o exercício de 2026.

O pagamento poderá ser realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 368 04.001.12.361.0003.2401.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000/1103/1104

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças em 21 de Janeiro de 2026.

REGINA MARA M. CORDEIRO
Secretária De Educação

ÉDINA C. FAGANELI BORGES
Departamento de Licitação

SERLI AP. C. GONÇALVES
Setor de Compras

